



INDICAÇÃO Nº

IND 8154/2011

L I D O
Em 25/8/16

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Obras do Distrito Federal que promova a Reforma da Escola Mestre D'Armas no vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina-DF, RA VI.

Setor Protocolo Legislativo

LIND Nº 9164/2016

Folha Nº 01 GC

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Obras do Distrito Federal que promova a Reforma da Escola Mestre D'Armas no vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina-DF, RA VI.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solucionar as necessidades daquela instituição mencionada na ementa.

Os Educandários que se pretende ver reformados encontram-se carentes de manutenção, em especial em suas redes elétrica e hidráulica, estruturas metálicas enferrujadas, sem prejuízo da péssima situação dos telhados, situação que coloca em risco não só o corpo docente e discente, como todos os usuários.

A Carta Política de 1988, em seu artigo 6º, elenca entre os Direitos Sociais a educação. De tamanha importância, foi a educação brindada pela Constituição Federal, que lhe dedicou o Título III, Capítulo III, Seção I, que engloba os artigos 205 **usque** 214.

Amparados também pela Lei Orgânica do distrito Federal, e como prevê o caput art. 221:



"A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho e é ministrada com base nos seguintes princípios: "

Destarte, esperamos que sejam tomadas as providências necessárias, devido à urgência desse empreendimento para melhor comodidade aos estudantes daquela região.

Pelo exposto, visando garantir segurança dos usuários, como também cumprir as determinações Constitucionais, conto com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar a presente matéria que, sem dúvida, será de grande importância para toda sociedade.

Sala das Sessões em, de de 2016


Deputado Claudio Abrantes
REDE/DF

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 6134 / 2016

Folha Nº 02 GC



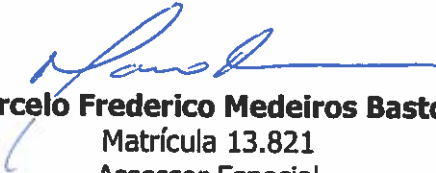
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 25 de agosto de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9154/2016
Folha Nº 03 GC